**Prefeitura do Município de São Paulo Secretaria Municipal de Cultura Departamento do Patrimônio Histórico**

Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e

Ambiental da Cidade de São Paulo

**Resolução no. 15/2002**

O Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo – CONPRESP, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 10.032, de 27 de dezembro de 1985, com as alterações introduzidas pela Lei nº 10.236, de 16 de dezembro de 1986, e de acordo com a decisão unânime dos Conselheiros presentes à 271a Reunião Ordinária, realizada em 27 de agosto de 2002, e

CONSIDERANDO o valor histórico e arquitetônico da edificação construída no final do século XIX por Luís de Lorena Rodrigues Ferreira, descendente do Conde de Sarzedas, como residência para sua família; e

CONSIDERANDO o valor ambiental dessa edificação na paisagem urbana do bairro da Liberdade,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º**- **TOMBAR** a edificação conhecida como **Palacete Conde de Sarzedas**, sito à Rua Conde de Sarzedas nº 100 esquina com Rua Doutor Tomás de Lima, no bairro da Liberdade, Subprefeitura da Sé, correspondendo ao Lote

116 – Quadra 44 – Setor 5, do cadastro imobiliário municipal, e conforme o contido no Processo nº 2001-0.237.421-6.

**Parágrafo Único** – O presente tombamento dispensa a delimitação de espaço ou área envoltória de que trata o Artigo 10 da Lei no. 10.032/85, supra mencionada.

**Artigo 2º**- Fica autorizada a inscrição deste bem no Livro de Registro respectivo, de acordo com o Item V, do Artigo 9º, da Lei nº 10.032/85, para os devidos e legais efeitos.

**Artigo 3º**- Esta Resolução passa a vigorar a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de São Paulo.